



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.770/93, DE 07 de DEZEMBRO DE 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.994".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã para o exercício financeiro de 1.994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$-3.000.000.000,00 (treis bilhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 integrante desta Lei, com seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$-2.624.600.000,00
Receita Tributária.....	CR\$- 5.590.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$- 290.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$-2.617.450.000,00
Outras Receitas Correntes....	CR\$- 1.270.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$- 375.400.000,00
Operações de Crédito.....	CR\$- 200.000.000,00
Alienação de Bens	CR\$- 400.000,00
Transferências de Capital....	CR\$- 175.000.000,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.770/93, cont. 2

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativo.....	CR\$-	34.000.000,00
03-Administração e Planejamento	CR\$-	501.000.000,00
04-Agricultura	CR\$-	160.000.000,00
08-Educação e Cultura	CR\$-	760.000.000,00
10-Habitação e Urbanismo	CR\$-	774.000.000,00
13-Saúde e Saneamento	CR\$-	204.000.000,00
15-Assistência e Previdência...	CR\$-	257.000.000,00
16-Transportes	CR\$-	310.000.000,00
TOTAL	CR\$-	3.000.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01-Legislativo	CR\$-	34.000.000,00
02-Gabinete do Prefeito	CR\$-	63.500.000,00
03-Departamento de Administração e Finanças	CR\$-	110.000.000,00
04-Departamento de Educação Cultural e Desportos	CR\$	760.000.000,00
05-Departamento de Obras e Serviços Gerais	CR\$-	1.084.000.000,00
06-Departamento de Saúde Previdência e Assistência	CR\$-	461.000.000,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.770/93, cont. 3

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

07-Departamento Técnico, Jurídico e Planejamento

CR\$- 327.500.000,00

08-Agricultura e Abastecimento CR\$- 160.000.000,00

TOTAL CR\$-3.000.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....CR\$-1.655.100.000,00

Despesas de CapitalCR\$-1.344.900.000,00

TOTAL CR\$-3.000.000.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 75% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
- c) proceder a transposição total ou parcial de recursos de elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal



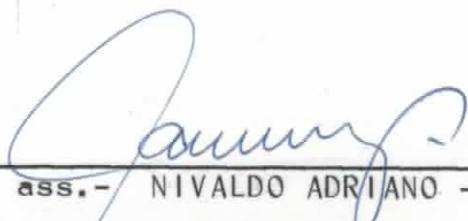


Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.770/93, cont. 4

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.



ass. - NIVALDO ADRIANO -
-Chefe de Gabinete-